



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 252 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, de Ji-Paraná.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com sede na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1989, 101º da República.

ORESTES MUNIZ FILHO

Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 940 do dia 15/12/89